



**Prof-Artes**  
Mestrado Profissional em Artes

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON SANTOS - IHAC  
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES – PROF-ARTES**

**EDITAL DE BOLSAS DE MESTRADO – 01/2024**

Informamos que está aberto o Edital para a obtenção de bolsas de mestrado, das cotas CAPES, destinadas aos estudantes do Programa de Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES) da UFBA. Para o recebimento da bolsa, o(a) candidato(a) deverá cumprir, conforme art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

**1. DA CANDIDATURA**

- a) Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola. Candidatos/as que estejam cedidos(as) a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
- b) Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.
- c) Dedicar, pelo menos, 20 horas semanais às atividades do Curso, segundo resolução do Conselho Gestor do PROFARTES;
- d) Não ser beneficiário(a) de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- e) Preenchimento obrigatório do Formulário de Mapeamento de Condições Sócio-Financeiras, disponível em <https://forms.gle/hfB2m4aAQ1dzwQMm8>

Caso o(a) mestrando(a) se enquadre nos requisitos acima, deve manifestar o interesse exclusivamente através do e-mail [profartes.ufba@gmail.com](mailto:profartes.ufba@gmail.com) até às 23:59h do dia 15 de março de 2024, identificando, no assunto **“Inscrição para Bolsa de Mestrado”** e anexando a documentação solicitada nos itens “a,” b” ,” c” e preenchimento do formulário descrito no item “e”.

**2. DOCUMENTAÇÃO CAPES**

- a) Documento de identidade do(a) candidato(a);
- b) CPF do candidato(a) (caso não conste no RG ou similar);
- c) Comprovante de aprovação no Estágio Probatório;
- d) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- e) Termo de Compromisso preenchido e assinado;
- f) Comprovante de residência atualizado. Caso o(a) candidato(a) não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência.

**3. NÚMERO DE BOLSAS OFERTADAS**

Av. Barão de Jeremoabo, snº  
Campus Universitário de Ondina, Salvador – BA



**Prof-Artes**  
Mestrado Profissional em Artes

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON SANTOS - IHAC  
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES – PROF-ARTES**

Atualmente, a cota disponível é de 03 (três) bolsas de Mestrado da CAPES. A comissão será responsável pela indicação dos estudantes classificados para cada agência de fomento. Em caso de recebimento de novas cotas das agências de fomento ou liberação de cotas existentes, será respeitada a lista de classificação objeto deste edital, com validade de 01 (um) ano, a contar da sua data de publicação.

#### **4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- a) Nota final na classificação da seleção do mestrado (Peso 5).
- b) Análise dos dados do Formulário de Mapeamento Sócio-Econômico (<https://forms.gle/hfB2m4aAQ1dzwQMm8>) (Peso 5).

**Obs.: A comissão é soberana na decisão sobre a classificação de candidatos(as).**

#### **5. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CAPES**

- a) Dedicar integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
- b) Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- d) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- e) Realizar estágio de docência;
- f) Não ser aluno em programa de residência médica;
- g) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- h) Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- i) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- j) Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- k) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

#### **6. VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

As Bolsas terão duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Av. Barão de Jeremoabo, snº  
Campus Universitário de Ondina, Salvador – BA



**Prof-Artes**  
Mestrado Profissional em Artes

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON SANTOS - IHAC  
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES – PROF-ARTES**

**7. CRONOGRAMA:**

- Inscrição: até o dia 14 de março de 2024, às 23:59h.
- Resultado: dia 19 de março de 2024.
- Entrega de documentação: Até 21 de março de 2024.

**8. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- Prof. Dr. Celso Jr
- Profª. Drª Paola Barreto
- Prof. Dr. Cristiano Figueiró

Salvador, 06 de março de 2024.

---

**Prof. Dr. Cristiano Figueiró**  
**Coordenador do PROF-ARTES**

Av. Barão de Jeremoabo, snº  
Campus Universitário de Ondina, Salvador – BA

| + 55 71 3283-6797  
Profartes.ufba@gmail.com

<https://posgraduacao.ufba.br/profartes>